

V. Prefeito Municipal

Lei no 102

Símbolo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a por em concorrência pública duas casas de madeira com respectivos terrenos, de propriedade da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Parati, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte

Lei

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a por em concorrência pública duas casas de madeira cobertas com telhas, em bom estado de conservação, com os respectivos terrenos, medindo 19 m. de frente para a Rua Rui Barbosa e 42 de frente para a Rua Nery, localizada na esquina, área de 798 m². e a outra com o terreno 19 m. de frente para a rua Rui Barbosa e 42 de frente para a quadra 25, área 798 m², também localizado na esquina.

Art. 2.º - Fica estabelecido o preço inicial de Cr\$ 130.000,00 (centos e trinta mil cruzeiros) para a casa e terrenos localizados na esquina da Rua Rui Barbosa e Rua Nery e de Cr\$ 120.000,00 (centos e vinte mil cruzeiros) para

e terreno localizados na esquina da rua
Rui Barbosa e frente para quadra 25.-


RT 3º - As propostas serão apresentadas na hora
designada para a convocância, e ao receber
cabera integralizar o pagamento no ato da
assinatura da competente escritura.-

RT 4º - Correrá ainda por conta do vendedor,
todas as despesas de cartório e demais
repartições com a legalização da competente
escritura.-

RT 5º - A importância arrecadada será aplicada
no pagamento dos débitos da Municipalidade.-

RT 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
em 23 de Outubro de 1959


Prefeito Municipal